

MF-SUSEP-SUPERINT.DE SEGUROS PRIVADOS/RJ

Termo de Referência 72/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
72/2025	173039-MF-SUSEP-SUPERINT.DE SEGUROS PRIVADOS/RJ	ROBSON DE MATTOS	17/10/2025 11:27 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	37/2025	15414.600146/2025-21

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviços de licenciamento do software ACL Robotics Professional “Starter Pack”, desenvolvido pela empresa Galvanize, em regime de subscrição (cessão de direito de uso por prazo determinado), com a finalidade de aprimorar as atividades de auditoria das áreas de Supervisão de Mercado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1	ACL Analytic Robotics Professional "Starter Pack" - 03 usuários inclusos	27502	Subscrição	4	R\$ 27.655,00	R\$ 110.620,00	R\$ 553.100,00
2	ACL Robotics Professional - Licença Adicional	27502	Subscrição	5	R\$ 14.285,00	R\$ 71.425,00	R\$ 357.125,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto de sta contratação são caracterizados como *comuns*, uma vez que correspondem à cessão de uso, em regime de subscrição, de solução de software com padrão de mercado (ACL Robotics Analytic), cujas especificações técnicas, condições de

fornecimento, níveis de serviço e critérios de desempenho podem ser definidos de forma clara, objetiva e suficiente no instrumento convocatório, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados a partir de 11/12/2025, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [se trata de serviço comum, prestado de forma contínua, sem a exigência de alocação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, cuja contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico. A vigência plurianual é mais vantajosa considerando os Termos do Estudo Técnico Preliminar nº 5 /2025.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste **na contratação de** serviços de licenciamento do software ACL Robotics Professional “Starter Pack”, desenvolvido pela empresa Galvanize, em regime de subscrição (cessão de direito de uso por prazo determinado), com a finalidade de aprimorar as atividades de auditoria das áreas de Supervisão e Fiscalização do Mercado. **A solução será fornecida pela empresa Quality Software S.A., representante exclusiva da desenvolvedora Galvanize no Brasil, com os seguintes componentes e características.**

2.3. Escopo da Solução

- **4 (quatro) Starter Packs**, cada um com direito de uso simultâneo para **3 (três) usuários**, totalizando **12 (doze) usuários simultâneos**;
- **5 (cinco) licenças adicionais** opcionais, que poderão ser contratada durante a vigência, conforme necessidade, e **somente será faturada mediante solicitação formal da contratante via ordem de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Tabela Resumo dos Bens e Serviços:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário com Desconto (R\$)	Valor Total com Desconto (R\$)
1	ACL Robotics Professional Starter Pack (03 usuários)	4	R\$ 38.570,00	R\$ 27.655,00	R\$ 110.620,00
2	Licença Adicional ACL Robotics Professional	5 (opcional)	R\$ 21.066,00	R\$ 14.285,00	R\$ 71.425,00*

2.4.1* A licença adicional somente será faturada se houver solicitação expressa da SUSEP, mediante ordem de fornecimento.

2.5. Componentes da Solução

- ACL Analytics: extração e análise de dados com suporte a R e machine learning;
- App Analysis: visualização interativa e compartilhamento de análises;
- Add-in Excel: integração direta com o Microsoft Excel;
- Script Hub: repositório com scripts de auditoria prontos;
- Highbond GRC Results Cloud: automação de fluxos e criação de dashboards;
- ACL Robotics (RPA): automação de testes e procedimentos;
- ACL Launchpad: portal de administração e suporte.

2.6. Modelo de Subscrição

2.6.1. A solução será fornecida no modelo SaaS, contemplando suporte técnico, atualizações automáticas, acesso à plataforma de e-learning e material de treinamento.

2.6.2. A infraestrutura atual da SUSEP é compatível com a solução, não sendo necessárias adequações.

2.7. Justificativa da Contratação

2.7.1 A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade da equipe de fiscalização diante da expansão do quadro funcional, garantindo maior eficiência na supervisão, continuidade operacional e análise de grandes volumes de dados.

2.8. Características do Objeto

2.8.1. Modalidade: Subscrição de licenciamento de software por volume

2.8.2. Versão mais recente (v17.0.0), em português (Brasil).

2.8.3. Modelo SaaS, com acesso via nuvem e funcionalidades distribuídas em módulos.

2.9. Requisitos Técnicos Mínimos

- Processamento de grandes volumes de dados (mínimo 200 milhões de registros).
- Compatibilidade com diversos formatos de arquivos (CSV, XML, PDF, JSON, texto plano).
- Leitura via ODBC e conectores nativos para mais de 100 fontes de dados.
- Criptografia na comunicação cliente-servidor
- Interface e documentação em português (Brasil)
- Exportação de trilhas de auditoria em HTML, RTF e texto.

2.10. Funcionalidades de Módulo ACL Analytics

- Criação de rotinas e scripts sem necessidade de programação.
- Ferramentas estatísticas (Lei de Benford, desvio padrão, médias móveis).
- Visualização gráfica e dashboards dinâmicos.
- Recursos de amostragem, validação de dados, estratificação, comparação entre arquivos.
- Integração com Python e R.
- Aplicação de Machine Learning (AutoML) com algoritmos de classificação e regressão.

2.11. Robôs de Automação

- Três tipos de robôs: ACL, HCL (Python), e de fluxo de trabalho.
- Agendamento de tarefas, execução automatizada, notificações por e-mail.
- Integração com GRC, APIs REST, e ferramentas externas.
- Controle de acesso, versionamento, logs de execução.

2.12. Portal de Conteúdo Web

- Acesso à biblioteca de scripts, academia de treinamento, comunidade global.
- Guia do usuário em português.
- Treinamentos recomendados pela Diligent Academy.

2.13. Módulo de Gestão de Exceções e Resultados

- Criação de gatilhos automatizados, pesquisas personalizadas, KPIs e KRIs.
- Integração com auditoria contínua.
- Interface na nuvem para compartilhamento de resultados.
- Storyboards com gráficos, descritivos e indicadores.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade operacional da SUSEP nas atividades de auditoria, supervisão do mercado de seguros e de resseguros, proteção patrimonial, previdência complementar aberta e capitalização, diante do aumento da demanda interna e da previsão de ingresso de novos servidores públicos, conforme concurso autorizado. A contratação da solução ACL Robotics Analytic, desenvolvida pela empresa Galvanize e fornecida pela Quality Software S.A., permitirá à autarquia manter e aprimorar a eficiência da supervisão, com ganho de escala e maior precisão na análise de grandes volumes de dados.

3.2. Atualmente, a SUSEP dispõe de 3 (três) pacotes de licenças (Starter Packs), cada um com acesso simultâneo para 3 usuários, totalizando 9 usuários simultâneos. Considerando a projeção de crescimento do quadro de auditores, identificou-se a necessidade de expansão para 4 (quatro) Starter Packs, elevando a capacidade para 12 (doze) usuários simultâneos. Este quantitativo foi definido com base na análise da força de trabalho atual, nos setores usuários da solução e na previsão de novas admissões oriundas do concurso público.

3.3. Além disso, prevê-se a possibilidade de aquisição de 5 (cinco) licença adicional, que somente será faturada mediante solicitação formal da SUSEP, conforme necessidade futura. Essa previsão visa garantir agilidade e economia na eventual ampliação da capacidade de acesso à solução, sem a necessidade de deflagração de novo processo contratual, observando os limites legais de aditivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.4. A contratação inclui componentes fundamentais para a automação e o controle das rotinas de supervisão, como o módulo ACL Robotics (com recursos de RPA), integração com Excel, visualização interativa de dados, análise preditiva, biblioteca de scripts, painel de dashboards e integração com o sistema GRC (Governança, Riscos e Compliance).

3.5. Entre os principais resultados e benefícios a serem alcançados, destacam-se:

- Aumento da produtividade da equipe de fiscalização, com redução do tempo de execução das auditorias;
- Otimização de processos por meio da automação de tarefas repetitivas;
- Melhoria da qualidade das análises, com maior detecção de fraudes, inconsistências e padrões de risco;
- Continuidade do uso de scripts e metodologias já consolidados na organização;
- Minimização da curva de aprendizagem, em razão do domínio prévio da solução pela equipe interna;
- Redução de custos operacionais e maior agilidade na resposta institucional.

3.6. Trata-se, portanto, de uma contratação **estrategicamente alinhada às diretrizes institucionais da SUSEP** e justificada pela necessidade concreta de ampliação da capacidade analítica e fiscalizatória, com base em dados quantitativos, técnicos e orçamentários amplamente documentados no Estudo Técnico Preliminar.

3.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

3.7.1. ID PCA no PNCP: [42354068000119-0-000001/2025](#)

3.7.2. Data de publicação no PNCP: [10/05/2024](#)

3.7.3. Id do item no PCA: [52](#)

3.7.4. Classe/Grupo: [182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA](#)

3.7.5. Identificador da Futura Contratação: [173039-37/2025](#)

3.8. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024/2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025/2027 da Superintendência de Seguros Privados>, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS			
ID	Objetivos Estratégicos		
#01	Incrementar a eficiência no desenvolvimento de soluções tecnológicas		
ALINHAMENTO AO PDTIC 2025/2027			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N#52	Manutenção de serviços críticos, licenças de software e certificados utilizados pela SUSEP	-	Manter a Disponibilidade de licenças e certificados utilizados na SUSEP

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Expansão da solução ACL Robotics: Ampliar a utilização do ACL Robotics, contratada em 2019, para um maior número de usuários, passando de 3 Portais ("Packs" ou pacotes) em que cada portal permite acesso simultâneo de até 3 usuários para 4 portais com o mesmo número de acessos simultâneo. Além disso, há a possibilidade de adicionar licenças adicionais conforme a demanda for aumentando nas áreas de supervisão.

4.1.2. Capacidade de processamento de dados: Garantir que a solução possua a robustez e a tecnologia necessárias para analisar grandes volumes de dados (milhões de registros) de maneira eficiente, mantendo tempos de resposta razoáveis.

4.1.3. Aproveitamento do conhecimento pré-existente: Valorização do aprendizado consolidado pelos usuários da SUSEP, que utilizam o software ACL em suas atividades de auditoria há mais de 10 anos, otimizando o uso da ferramenta e suas funcionalidades.

4.1.4. Eficiência nas atividades de supervisão: Aumento da eficiência nas atividades de supervisão, permitindo uma análise mais precisa dos dados das companhias supervisionadas, contribuindo para uma fiscalização mais eficaz.

4.1.5. Cruzamento de informações: Capacitar a solução para realizar o cruzamento de informações em amplas bases de dados, de modo a identificar padrões, tendências e possíveis irregularidades nas operações das companhias supervisionadas.

4.1.6. Monitoramento de riscos e indicadores financeiros: Possibilitar a criação de indicadores e relatórios para o monitoramento contínuo de riscos e da saúde econômico-financeira das companhias supervisionadas, garantindo a eficácia da fiscalização.

4.1.7. Reutilização de scripts de auditoria: Aproveitar o trabalho anterior na elaboração de scripts de auditoria nas versões passadas do ACL, mantendo a continuidade dos processos e otimizando o uso da ferramenta.

4.1.8. Automatização de rotinas de supervisão: Permitir a criação de rotinas automatizadas para as atividades de supervisão, facilitando a análise de dados das companhias supervisionadas e aumentando a produtividade das equipes de auditoria.

Requisitos de Capacitação

4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 20 horas de duração.

4.3. Apesar de a equipe atual já possuir experiência consolidada com o uso da ferramenta ACL, utilizada na SUSEP há mais de 10 anos, a previsão de ingresso de novos servidores por concurso público justifica a necessidade de capacitação. O fabricante disponibiliza, sem custo adicional, treinamento online por meio da plataforma Diligent Academy, o qual poderá ser utilizado como base, podendo ser complementado conforme necessidade da área técnica.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente:

- à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021,
- à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022,
- a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021,
- a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD),
- a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001,
- ao Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019,
- e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções *corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva* pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades no ambiente em nuvem, conforme o modelo SaaS adotado.

4.6. As atividades de manutenção, atualizações e suporte técnico serão realizadas diretamente pelo fabricante, sem necessidade de intervenção local, estando incluídas no regime de subscrição contratado. A solução é atualizada de forma contínua, com melhorias disponibilizadas automaticamente na plataforma, garantindo a evolução tecnológica da ferramenta e a mitigação de falhas operacionais.

Requisitos Temporais

4.7. A disponibilização da solução contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, independentemente da localidade. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que previamente justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante.

4.7.1 Por se tratar de solução em nuvem – SaaS –, não há entrega física ou execução de serviços presenciais, sendo o acesso remoto e centralizado em plataforma fornecida pelo fabricante.

4.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.9. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.10. A vigência da subscrição será de 60 meses, contados a partir da disponibilização da solução. O contrato poderá ser prorrogado nos termos legais. Em caso de prorrogação, os valores serão reajustados com base na variação do ICTI – Índice de Custo da Tecnologia da Informação, publicado pelo IPEA, considerando-se: na primeira prorrogação, o prazo entre a data da proposta e a data da prorrogação; e nas demais, o prazo entre as datas de prorrogação.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.11. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC do Contratante (**Anexo 4**)

4.12. A Contratada deverá assegurar a conformidade da solução com as diretrizes de segurança da informação da Contratante, especialmente quanto ao uso de credenciais, tratamento de dados e prevenção de acessos indevidos.

4.13. As informações da Contratante eventualmente acessadas deverão ser tratadas com sigilo e confidencialidade, sob responsabilidade da Contratada.

4.14. A Contratada deverá cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), respondendo por incidentes relacionados ao uso da solução.

4.15. Deverão ser adotadas medidas que garantam a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações tratadas, bem como a prevenção de incidentes de segurança.

4.16. A entrega de credenciais e o suporte técnico deverão observar as normas de segurança aplicáveis, incluindo identificação funcional e rastreabilidade.

4.17. É vedado à Contratada utilizar a solução contratada para qualquer forma de acesso não autorizado às informações da Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.18. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.19. *As licenças de software deverão ser disponibilizadas preferencialmente no idioma português do Brasil (pt-BR). Caso não seja possível, será obrigatória a disponibilização da versão em inglês.*

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.20. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.21. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.22. *Conectividade com bancos de dados diversos: A solução deve ser capaz de se conectar a bancos de dados de diferentes fabricantes e tecnologias utilizadas pelos sistemas das entidades supervisionadas.*

4.23. **Integração com scripts de Linguagem Estatística R:** A ferramenta deve ter funções que possibilitem a integração e execução de scripts de Linguagem Estatística R, permitindo análises avançadas e personalizadas.

4.24. **Comandos para aprimoramento das análises:** A solução deve oferecer comandos pré-programados para análise de dados, além de possibilitar a seleção de amostras aleatórias, facilitando a execução das auditorias.

4.25. **Gestão de achados de Supervisão:** A ferramenta deve possibilitar o registro, acompanhamento e remediação dos achados de

supervisão, de forma que todas as descobertas possam ser monitoradas e tratadas adequadamente.

4.26. Criação de dashboards de supervisão: A solução deve permitir a criação e o gerenciamento de painéis de dashboards, proporcionando uma visualização clara e eficiente das informações relacionadas às supervisão.

4.27. Conector com Active Directory: A ferramenta deve possuir um conector que permita acessar e extrair dados de usuários do Active Directory no Windows Server, facilitando o gerenciamento de usuários e permissões.

4.28. Recursos matemáticos no Excel: A solução deve disponibilizar funcionalidades matemáticas no Microsoft Excel, para facilitar a análise dos dados utilizando as ferramentas mais comuns para esse tipo de tarefa.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.29. Em razão da natureza da contratação — aquisição de licenças de software no modelo SaaS (Software como Serviço) —, **não se aplicam requisitos específicos de projeto e de implementação.**

Requisitos de Implantação

4.30. Em razão da natureza da contratação — aquisição de licenças de software no modelo SaaS (Software como Serviço) —, **não se aplicam requisitos específicos de implantação, instalação ou fornecimento físico.**

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.31. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.32. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.33. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.34. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante, conforme previsto nos Requisitos Temporais deste Termo de Referência.

4.35. A Ordem de Serviço (OS) indicará o quantitativo de licenças (Starter Pack) e/ou licenças adicionais a serem fornecidas, bem como o (s) e-mail(s) para os quais as credenciais de acesso deverão ser enviadas.

4.36. A Contratada deverá disponibilizar canal eletrônico (e-mail ou sistema web) para atendimento a solicitações, suporte técnico e registro de ocorrências, com funcionamento em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

4.37. A Contratada deverá manter registro das entregas e ativações das licenças, bem como informar à Contratante sobre quaisquer intercorrências ou indisponibilidades técnicas que possam impactar o acesso aos serviços contratados.

4.37.1. *As comunicações previstas neste item deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, devendo ser mantido histórico para fins de fiscalização contratual.*

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.38. O Contratado deverá adotar práticas e tecnologias adequadas para garantir a segurança da informação e a privacidade dos dados fornecidos pela Contratante, incluindo, mas não se limitando a:

4.38.1. *Criptografia de dados em trânsito e em repouso, assegurando que as informações sensíveis não sejam acessadas ou alteradas sem autorização;*

4.38.2. *Controle de acesso rigoroso, com autenticação multifatorial, garantindo que apenas usuários autorizados possam acessar as licenças e dados da Contratante;*

4.38.3. *Backup regular e seguro dos dados, com retenção de cópias suficientes para permitir a recuperação em caso de incidentes, de acordo com os termos acordados no contrato;*

4.38.4. *Monitoramento contínuo proativas para detectar e mitigar ameaças de segurança em tempo real;*

4.38.5. *Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo que todos os dados pessoais sejam tratados de forma adequada, com a devida autorização dos titulares e respeitando os direitos de privacidade;*

4.38.6. Implementação de políticas e práticas de gestão de incidentes de segurança, com procedimentos claros para notificação imediata à Contratante em caso de qualquer violação de segurança ou de dados.

Vistoria

4.39. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.40. Suporte à utilização dos módulos: A solução deverá disponibilizar manuais técnicos de instrução, tutoriais em vídeo e plataforma de e-learning a respeito dos módulos que a compõem.

4.41. Requisitos mínimos Obrigatórios: As licenças de uso serão fornecidas na modalidade de subscrição de licenciamento de software por volume, em sua versão mais recente (Versão 17.0.0) no idioma português (Brasil).

4.41.1. Os requisitos dos itens 4.1 a 4.41 são considerados mínimos, essenciais e indispensáveis.

Sustentabilidade

4.42. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.42.1. A solução contratada deve observar os princípios da sustentabilidade digital, como uso eficiente de infraestrutura em nuvem e otimização do consumo de recursos computacionais, conforme previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.43. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: modelo **ACL Robotics Professional**, conforme justificativas técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar nº 5/2025. A escolha fundamenta-se na necessidade de compatibilidade com a solução **ACL Analytics**, já utilizada pela Administração, e na inexistência de soluções equivalentes que atendam aos requisitos funcionais e de integração exigidos.

4.43.1. Justificar tecnicamente a escolha da marca/modelo com base em:

- Compatibilidade tecnológica;
- Continuidade de soluções já implantadas;
- Inexistência de produtos equivalentes no mercado;
- Resultados de pesquisas de mercado e testes comparativos, se houver.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.44. Diante das conclusões extraídas do processo nº. 15414.600146/2025-21, a Administração não aceitará o fornecimento de **soluções distintas da plataforma ACL Robotics**, por não atenderem aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar nº 5/2025, especialmente no que se refere à integração com a base de dados existente, funcionalidades de automação de auditoria e conformidade, e suporte técnico especializado.

Da exigência de carta de solidariedade

4.45. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.46. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.47. Não será exigida verificação de amostra, por se tratar de solução de mercado amplamente consolidada e com especificações já conhecidas, conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar nº 5/2025. A solução objeto da contratação — ACL Robotics Professional — possui ampla adoção no setor público e privado, com funcionalidades previamente avaliadas e compatíveis com as necessidades da Administração.

Garantia da Contratação

4.48. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido às características específicas da contratação, que envolve o fornecimento de licença digital, sem risco material direto e com pagamento posterior mediante entrega e ativação.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.49. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.49.1. Fornecimento de licenças de software do ACL Robotics Analytic, desenvolvido pela empresa Galvanize, em regime de subscrição (cessão de uso), conforme especificações técnicas descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2.10. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações da SUSEP a que venha a ter acesso em razão da execução do contrato.

5.2.11. Cumprir integralmente os requisitos técnicos e funcionais previstos neste Termo de Referência.

5.2.12 Disponibilizar as licenças de software especificadas neste Termo de Referência, garantindo os recursos contratados e o pleno acesso durante a vigência da subscrição.

5.2.13 Apresentar, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, até o dia trinta do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a documentação comprobatória de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, nos termos da legislação vigente.

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. *Início da execução do objeto: 2 dias úteis* contados da emissão da Ordem de Fornecimento, ocasião em que deverá ser realizada a disponibilização das licenças eletrônicas à contratante.

6.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:* A execução do contrato consiste na disponibilização das licenças de software objeto da contratação, por meio de acesso eletrônico (chaves/licenças enviadas via e-mail institucional ou disponibilizadas em portal do fornecedor). As atualizações e eventuais correções serão realizadas diretamente pela plataforma ACL Robotics, durante toda a vigência da subscrição. O suporte técnico seguirá as condições previstas neste Termo de Referência.

6.1.3. *Cronograma de realização dos serviços:* A entrega das licenças deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da formalização do início da execução, observando-se os seguintes marcos:

- **Recebimento Provisório:** a contar do fornecimento das licenças, será emitido, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, o Termo de Recebimento Provisório, exclusivamente para fins de verificação posterior da conformidade da solução com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- **Recebimento Definitivo:** após a verificação da conformidade, será emitido, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o Termo de Recebimento Definitivo, formalizando a aceitação da solução.
- **Emissão da Nota Fiscal/Fatura:** somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada será comunicada formalmente para emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6.1.4. *Entrega e ativação das licenças:* deverá ocorrer em até **2 (dois) dias úteis** após a formalização do início da execução, com plena disponibilidade de acesso para utilização pela contratante.

Local da prestação dos serviços

6.2. As licenças contratadas serão disponibilizadas em ambiente digital, acessível pela Contratante mediante credenciais eletrônicas encaminhadas por e-mail institucional ou por meio de portal indicado pela Contratada.

6.3. As licenças estarão disponíveis de forma contínua, **24 horas** por dia, **7 dias** por semana, ressalvadas eventuais períodos de manutenção programada pela fornecedora da solução.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as licenças de software objeto da contratação, com as funcionalidades, recursos e atualizações previstas neste Termo de Referência, garantindo sua plena utilização durante toda a vigência da subscrição.

Formas de transferência de conhecimento

6.5. Não será necessária transferência de conhecimento presencial ou formal devido às características do objeto; entretanto, deverão ser disponibilizados manuais técnicos, tutoriais em vídeo e plataforma de e-learning, conforme subitem 4.40, para suporte à utilização dos módulos.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.7 A Ordem de Fornecimento (OF) deverá indicar o **número total de licenças contratadas**, com a respectiva vigência da subscrição, conforme modelo descrito no [Anexo 1].

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.8.1. Ordem de Fornecimento;

6.8.2. Ata de Reunião;

6.8.3. Ofício;

6.8.4. Sistema de suporte ou abertura de chamados na plataforma do fornecedor, para atendimento técnico e acompanhamento das licenças.

6.8.5. E-mails e cartas;

6.8.6. Outros meios formais de comunicação previamente acordados entre as partes, utilizados para fins de registro oficial de solicitações ou notificações.

Formas de Pagamento

6.9. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **ANEXOS 06 e 05**.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. Devido à natureza do objeto, não há obrigatoriedade de que o Preposto esteja fisicamente nas dependências da SUSEP. Todavia, o Preposto do Contrato será o interlocutor da Contratada perante a Contratante, atuando no acompanhamento administrativo e gerencial do contrato.

7.6.1. O Preposto deverá estar disponível por meios remotos, incluindo e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens a ser definido na reunião inicial, devendo participar de reuniões agendadas por meio da plataforma indicada pela SUSEP.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, bem como esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução do objeto contratual, considerando o início da vigência em 11/12/2025, imediatamente após o término do contrato anterior com a mesma empresa.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante, com o objetivo de alinhar o início do fornecimento das licenças. Ressalta-se que a vigência do contrato terá início em 11/12/2025, imediatamente após o término do contrato atual.

7.9.1 A reunião poderá ser realizada de forma remota, por meio de plataforma digital indicada pela SUSEP, garantindo a participação dos gestores e fiscais do contrato.

7.9.2. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.2.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.2.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.2.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.2.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.2.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.11.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

- 7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de medição e pagamento

- 7.20. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Fornecimento.

Meta a cumprir	Percentual de 100% dos usuários com acesso funcional às licenças dentro do prazo contratado		
Instrumento de medição	Aferido por ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros meios de verificação.		
Forma de acompanhamento	Apuração pelos fiscais do contrato, comparando a quantidade de licenças entregues no prazo com o total de licenças exigidas.		
Periodicidade	Aplicação anual, considerando a vigência contratual de 5 (cinco) anos , com pagamento único referente às 4 licenças contratadas. As licenças adicionais, já previstas no contrato, serão pagas apenas no exercício em que forem solicitadas pela Contratante.		
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Objetivo da medição • Coleta de Dados: • ACL Robotics Professional Starter Pack (03 usuários): 4 licenças • Licença Adicional ACL Robotics Professional (avulsas): 5 licenças. Fórmula do Indicador $IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de Atendimento de licenças entregues no Prazos; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo de Licenças fornecidas dentro do prazo estabelecido ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total de licenças (Número total de licenças que deveriam ser fornecidas) Interpretação: <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td style="padding: 5px;">IAP</td> <td style="padding: 5px;"> $\frac{\text{Nº de licenças atendidas no prazo}}{\text{Nº total de licenças prevista para o período de referência}} \times 100$ </td> </tr> </table>	IAP	$\frac{\text{Nº de licenças atendidas no prazo}}{\text{Nº total de licenças prevista para o período de referência}} \times 100$
IAP	$\frac{\text{Nº de licenças atendidas no prazo}}{\text{Nº total de licenças prevista para o período de referência}} \times 100$		
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.		
Início de Vigência	O início da execução do indicador de medição ocorrerá em 2 (dois) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (OF) , conforme previsto no item 6.1.1 da condição de execução do contrato.		
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 100%: sem descontos sobre o valor da fatura. IAP >= 80% e < 100%: 10% de desconto sobre o valor da fatura. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura.		

7.21. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.21.1. Não forneça a totalidade das licenças previstas ou realize entregas parciais.;

7.21.2. Não comprove, por meio do ambiente de gerenciamento da ACL Robotics, que as licenças foram atribuídas à SUSEP pelo prazo de vigência de **5 (cinco) anos**, contados do dia seguinte ao término da vigência contratual atual das licenças fornecidas; ou

7.21.3. As licenças não sejam consideradas entregues quanto ao atendimento integral dos requisitos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência..

7.22. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme os critérios estabelecido no subitem 7.20.

7.23. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.23.1. O fornecimento integral da totalidade das licenças previstas no objeto.

7.23.2. A comprovação, no ambiente de gerenciamento da ACL Robotics, de que as licenças foram atribuídas à SUSEP pelo prazo de vigência de 5 (cinco) anos.

7.23.3. A verificação de que as licenças atendem integralmente aos requisitos funcionais e técnicos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência.

Do recebimento

7.24. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.24.1. O prazo referido no subitem anterior será contado a partir do recebimento, pela fiscalização, da documentação comprobatória da prestação dos serviços, acompanhada da respectiva nota fiscal, apresentada pelo contratado.

7.25. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.26. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.27. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.28.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.29. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.30. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.31. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.32. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.33. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.34. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.34.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.34.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.34.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.34.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.34.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.35. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.36. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.37. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

7.38. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

- a) verificação da disponibilização e ativação das licenças contratadas no ambiente do fabricante;
- b) confirmação do acesso funcional pelos usuários contemplados no “Starter Pack” (03 usuários) e na licença adicional adquirida;
- c) checagem da conformidade das licenças com os requisitos técnicos previstos no contrato e do prazo de validade informado;
- d) comprovação da regularidade de uso das licenças durante o período inicial de utilização, para fins de recebimento definitivo.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.39. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (24) horas úteis.	Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 dias úteis .
		Após o limite de 10 dias úteis , aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 100%: dos usuários com acesso funcional no prazo previsto: sem desconto;
		IAP >= 80% e < 100%: dos usuários com acesso funcional no prazo previsto: 10% de desconto sobre o valor do contrato
		IAP >= 70% e < 80%: dos usuários com acesso funcional no prazo previsto: 20% de desconto sobre o valor do contrato;
		IAP < 70%: dos usuários com acesso funcional no prazo previsto: 30% de desconto sobre o valor do contrato.
3	Não fornecer a totalidade das licenças ou realizar entregas parciais.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 2% do valor total do Contrato
4	Não demonstrar, no ambiente do fabricante (ACL), que as licenças estão devidamente atribuídas à SUSEP durante o prazo de vigência contratual.	Multa de 1% do valor total do Contrato por cada dia útil de atraso na demonstração..
	As licenças não atenderem a todos os requisitos técnicos	Multa de 1% do valor total do Contrato por cada requisito não

5	previstos no item 4 deste Termo de Referência (Starter Pack + Licença Adicional).	atendido.
6	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou se houver prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do Contrato..

7.40. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

7.40.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.40.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

7.41. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.42. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.43. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.43.1. o prazo de validade;

7.43.2. a data da emissão;

7.43.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.43.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.43.5. o valor a pagar; e

7.43.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.44. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.45. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.46. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.47. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.48. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.49. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.50. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.51. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.52. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de atualização financeira, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I =	(TX/100)
	365

EM= I x N x VP, onde:	
I=	Índice de atualização financeira
TX=	Percentual da taxa de juros de mora anual
EM=	Encargos moratórios
N=	Número de dias entre a data prevísta para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP=	Valor da parcela em atraso

Forma de pagamento

7.53. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.54. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.55. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.56. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.57. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Do reajuste

8.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI**.

8.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/08/2025.

8.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo (s).

8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A presente contratação será realizada com fundamento na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição entre fornecedores para o objeto ora demandado.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência, tendo em vista que a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, a contratada deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, mediante a apresentação da documentação pertinente, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A exigência documental será restrita ao estritamente necessário para comprovar a capacidade da contratada de executar o objeto.

Habilitação jurídica

9.6. A contratada deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica pertinentes ao seu enquadramento (MEI, empresário individual, sociedade empresária, cooperativa etc.), conforme arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7. A contratada deverá comprovar a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, mediante certidões atualizadas.

Qualificação Econômico-Financeira

9.8. A contratada deverá apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

Qualificação Técnica

9.9. A contratada deverá apresentar **certificação de exclusividade** emitida por entidade competente ou pelo próprio fabricante, que comprove a condição de fornecedora/distribuidora exclusiva do objeto.

9.10. A exigência será limitada ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução do contrato e a conformidade com o processo de inexistência.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 910.225,00

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 910.225,00 (Novecentos e dez mil e duzentos e vinte e cinco reais)**, conforme detalhamento apresenta na tabela abaixo, que considera os valores unitários com desconto e as quantidades previstas.

EM	PRODUTO/SERVIÇO - DESCRIÇÃO - SUBSCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO C /DESC.	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1	ACL Robotics Professional Starter Pack (03 usuários)	Subscrição	4	R\$ 27.655,00	R\$ 110.620,00	R\$ 553.100,00
2	Licença Adicional ACL Robotics Professional	Subscrição	5 (Opcional)	R\$ 14.285,00	R\$ 71.425,00	R\$ 357.125,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (Estimado)					R\$ 182.045,00	R\$ 910.225,00

10.2. O valor total anual estimado da contratação é de **R\$ 182.045,00** (cento e oitenta e dois mil e quarenta e cinco reais).

10.3. O valor total estimado para o período de 5 (cinco) anos é de **R\$ 910.225,00 (Novecentos e dez mil duzentos e vinte e cinco reais)**, composto por **R\$ 553.100,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e cem reais)** referentes a 4 (quatro) licenças ACL Starter Pack e **R\$ 357.125,00 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e vinte e cinco reais)**, referentes a 5 (cinco) licenças adicionais opcionais ACL Robotics Professional.

10.3.1. As licenças adicionais somente serão faturadas se houver solicitação expressa da SUSEP, mediante ordem de fornecimento.

10.4. Os valores apresentados nesta estimativa não configuram compromisso de contratação integral, tratando-se de referência para fins de planejamento e adequação orçamentária.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [173039/172023](#);

II) Fonte de Recursos: [3050000294](#);

III) Programa de Trabalho: 04122003220000001;

IV) Elemento de Despesa: 33904006;

V) Plano Interno: SUSEPSI2000;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1	(11/12/2025) a (10/12/2026)	R\$ 182.045,00
Evento 2	(11/12/2026) a (10/12/2027)	R\$ 182.045,00
Evento 3	(11/12/2027) a (10/12/2028)	R\$ 182.045,00
Evento 4	(11/12/2028) a (10/12/2029)	R\$ 182.045,00
Evento 5	(11/12/2029) a (10/12/2030)	R\$ 182.045,00

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Sei nº 2269643

JOSE INACIO RIBEIRO LIMA DE OLIVEIRA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 23:19:43.

Despacho: Sei nº 2269643

MARCOS ARANTES MONCORES

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 17/10/2025 às 11:27:30.

ANDRE BATISTUZZO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 17/10/2025 às 09:30:59.